



Publicado
Jornal O Bandeirante
Edição 150105 pg 06
Data 29/10/05
Rubrica adunq

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº707/2005

DISPÕE SOBRE A REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ASSIM SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art.1º- Fica o Município de Cantagalo autorizado a instituir o Adicional de *PROPTER LABOREM* aos servidores municipais que forem designados mediante Portaria expedida pelo Senhor Prefeito Municipal, a comporem a Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro;

Art.2º- O Adicional de *PROPTER LABOREM* instituído pela presente Lei, será no valor correspondente a 01 (uma) diária destinada a deslocamento de ocupantes de cargo símbolo DAS-01, estabelecida em lei municipal, por cada sessão licitatória;

Parágrafo Primeiro: Serão remunerados no máximo de 10 (dez) sessões por mês, mesmo ocorrendo número superior de sessões, vedada a acumulação para os meses subseqüentes;

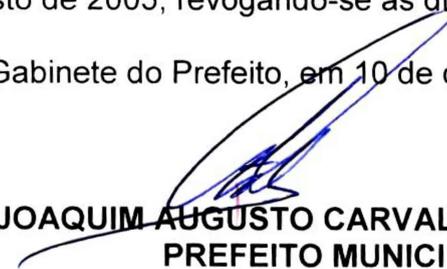
Parágrafo Segundo: Os direitos e deveres descritos na presente lei se estendem aos membros interinos e ou substitutos.

Art.3º- Este Adicional é de caráter meramente transitório, não se incorporando aos vencimentos dos servidores, não gerando ainda qualquer direito subjetivo e continuidade de percepção;

Art.4º- Cessada a circunstância do recebimento referente aos serviços que deram causa a percepção do adicional, através de ato do Chefe do Executivo Municipal, o pagamento se extinguirá imediatamente.

Art.5º- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2005, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de outubro de 2005.


JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
Jornal _____
Edição _____ Pg. _____ Data ____/____/____
Rúbrica _____